



Número: **0010461-67.2014.4.03.6128**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Jundiaí**

Última distribuição : **27/08/2014**

Valor da causa: **R\$ 246.278,47**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
MARILENE APARECIDA FAVARIN (EXECUTADO)	
	REGINA CILENE AZEVEDO MAZZOLA (ADVOGADO)
GILBERTO COSTA (EXECUTADO)	
MARIGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
303827573	12/10/2023 08:59	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010461-67.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, GILBERTO COSTA, MARILENE APARECIDA FAVARIN
Advogado do(a) EXECUTADO: REGINA CILENE AZEVEDO MAZZOLA - SP223179

DESPACHO

Vistos.

I.D. 292738919: Diante do pedido da exequente, e tendo em vista que os embargos já foram afastados, inclusive em grau de recurso, defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, dos imóveis penhorados nos autos, especificamente da Matrícula nº 1.427, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí (Laudo de Avaliação id 287633115).

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).

Intimem-se os executados, via diário eletrônico, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se. Intime-se.

JUNDIAÍ, 11 de outubro de 2023.

